

INSTRUMENTO Nº. 0002/2023.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 12525/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Martins, portador da Carteira de Identidade nº 34.613.518-3 e C.P.F nº 217.166.038-46, no uso de suas atribuições e de outro lado, a **OSC ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.289/0001-80, com sede na Rua Dona Ritinha, nº 05, Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-170 neste ato representada por seu (sua) Presidente Neuza Zeni Natariani, portador (a) da carteira de Identidade nº 3.156.165-2 SSP-SP e CPF/M.F n. 049.772.788-95 na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo - O presente **Termo de Colaboração**, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Federal nº 8.726/16 tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E DE 15 A 17 ANOS, JOVENS E ADULTOS DE 18 A 29 ANOS E ADULTOS DE 30 A 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS**, propiciando espaços de referência e reflexão, permitindo o desenvolvimento de ações educativas e informativas, com foco no desenvolvimento da identidade, da participação, no estímulo à socialização e a autonomia, bem como proporcionar a integração com as famílias e com a comunidade, promovendo o fortalecimento dos vínculos afetivos e protetivos, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

- a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;
- b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de

parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;

c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;

b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá início com a data de sua assinatura e termo final o dia **31/12/2023**, sendo passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16).

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento desde que estejam descritos no Plano de Trabalho e aprovado pela referida Comissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais, que será feito em 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 8.750,00** (oito mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **03/02/2023** nos seguintes valores:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	12.028-6

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: **07.02-08.244-0701.4034-3350.39.01.500.0014** - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Repasse a Entidades sem fins Lucrativos).

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual apresentado será analisado pela Comissão de Seleção devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 42 **inciso II** - observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e art. 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, sendo: inciso I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global (havendo disponibilidade financeira); b) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; inciso II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação Financeira e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e da conta corrente e o fundo financiador: Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação a OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

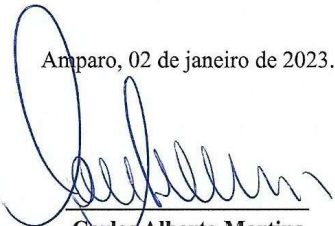
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de janeiro de 2023.


Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal



Neuza/Zeni Natariani
Presidente da O.S.C



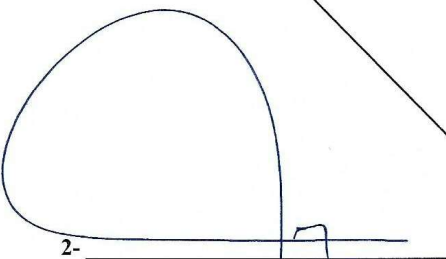
Processo Administrativo nº. 12525/2022.

Testemunhas:

1-


Wanderley Pereira
RG. Nº. 6.936.442

2-


João A. Alamino de Souza Campos
RG. Nº 33.630.785-8

**ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: **0002/23**.

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

ADVOGADO Nº OAB: Mykner Marcel Casagrande de Lima – OAB 354.915/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 02 de janeiro de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Alberto Martins
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.166.038-46 RG: 34.613.518-3
Data de Nascimento: 27/09/1979
Endereço residencial completo: R: Daniel Fachardo Junqueira, 8 Parque do Sol - Amparo - SP
E-mail institucional: gabineteamparo@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlosalbertoamparo@gmail.com
Telefone: 19 3817-9230

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Augusto Alamina de Souza Campos
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CPF: 221.272.558-28 RG: 33.630.785-8
Data de Nascimento: 14/12/1980
Endereço residencial completo: Rua João Excel nº 380 Distrito de Arcadas - Amparo/S.P
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: joaoalamino@gmail.com
Telefone: (19) 3817-9234

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wanderley Pereira
Cargo: Assessor
CPF: 822.833.208-44 RG: 6.936.442
Data de Nascimento: 12/10/1953
Endereço residencial completo: Rua Nápoles nº 131- Amparo/SP
E-mail institucional: wpereira@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: 019 - 3817-9296

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Neuza Zeni Natariani
Cargo: Presidente
CPF: 049.772.788-95 RG: 3.156.165-2
Data de Nascimento: 20/02/1949
Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio, nº. 16 – Centro - Amparo - SP
E-mail institucional: adamparo@gmail.com
E-mail pessoal:
Telefone (s): 19-3807-3004

Assinatura: 